

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Nº Ata 0064/04/09/13

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 70/2013, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE, CATANDUVAS, SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883./94;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 70,

Considerando as normativas do TCE e TCU e a Lei 8.666/93 que prevê a participação mínima de 03 proponentes habilitados no caso da modalidade convite. Considerando que no presente certame 02 (duas) empresas apresentaram envelope de proposta e habilitação em data e horário estipulados em edital, se tratando das empresas convidadas, e uma empresa auto convocada compareceu, totalizando assim 03 empresas. Contudo somente duas permaneceram habilitadas para a fase seguinte sendo :

Pedreira Joaçaba Ltda Me inabilitado pois apresentou somente o comprovante de Pagamento do CREA Jurídico, e não apresentou CREA Físico, a mesma documentação foi repassada para o jurídico, onde constatado o descumprimento do edital.

Concatan Concretos Catanduvás Ltda EPP restou habilitada.

SBM - Sul Brasileira de Mineração Ltda restou habilitada.

Considerando que o mesmo foi publicado nos devidos meios de comunicação conforme prevê a lei. Considerando que três empresas foram convidadas conforme recibo de edital anexo ao processo, e uma auto convocada. Considerando que compareceram três, porém uma inabilitadas, restando assim somente duas habilitadas conforme especificação acima. Considerando o cumprimento da Lei. O Município decide a Revogação do mesmo.

Art. 2º - Pelo presente ato fica intimado os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVAS, 04/09/13

Prefeita Municipal